



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **GOVERNO DO ESTADO**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, O INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, A BANCADA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **Pedro Valls Feu Rosa**, o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, representado pelo seu Governador, **José Renato Casagrande**, **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Fernando Zardini Antônio**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, por meio de seu Secretário **Ângelo Roncalli de Ramos Barros**, o **INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Silvana Gallina**, a **BANCADA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representada por sua coordenadora, Deputada Federal Rose de Freitas, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO**, representada por seu Presidente, Deputado **Rodrigo**



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **GOVERNO DO ESTADO**

**Chamoun, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, **Gilmar Alves Batista**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMUNES**, por meio de seu Presidente, **Prefeito Gilson Antônio de Sales Amaro**, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções mediante as cláusulas e condições nele contidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre os entes supracitados, objetivando implementação de ações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO**

Os subscritores do presente protocolo de intenções assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES**

O presente Protocolo estabelece uma relação de parceria e cooperação entre os órgãos signatários na implementação das ações abaixo discriminadas, não implicando, porém, a criação de obrigações legais para quaisquer das partes signatárias.

I – Pactuação entre o Tribunal de Justiça, Ministério Público, Prefeituras Municipais e o IASES a fim de implementar as medidas socioeducativas de meio aberto;

II – Desenvolvimento de Sistema informatizado de controle de processos judiciais de conhecimento e execução das medidas socioeducativas;



## **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **GOVERNO DO ESTADO**

III – Disponibilização do Sistema de Informação de Atendimento Socioeducativo – SIASES para os magistrados das Varas da Infância e Juventude;

IV – Estruturação regionalizada de Centros Integrados de Atendimento Socioeducativo – CIASE a fim de integrar todos os órgãos de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, a começar pela implantação de projeto piloto nas atuais dependências do Juizado da Infância e Juventude de Vitória;

V – Implementação de projetos pilotos de Justiça Restaurativa nas Escolas da Rede Pública Estadual e nas unidades de atendimento socioeducativo;

VI – Estruturação da descentralização das Varas da Infância e Juventude de Vitória, Linhares e Cachoeiro de Itapemirim com competência para processamento, julgamento e execução das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes internados nas unidades sediadas nas referidas comarcas;

VII – Capacitação de magistrados e servidores sobre a execução do SINASE;

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.



## **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **GOVERNO DO ESTADO**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO**

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Protocolo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Instrumento serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua celebração, podendo ser revogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante a troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário da Justiça, às expensas do Tribunal de Justiça.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As controvérsias oriundas do presente protocolo serão resolvidas administrativamente pelos



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**GOVERNO DO ESTADO**

partícipes, não sendo possível um acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória, 16 de Dezembro de 2011.

**PEDRO VALLS FEU ROSA**

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado do Espírito Santo

**ROSE DE FREITAS**

Deputada Federal

Coordenadora da Bancada Federal do Espírito Santo

**RODRIGO CHAMOUN**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO**

Procurador Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

**ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**GOVERNO DO ESTADO**

Secretário de Estado da Justiça

**SILVANA GALLINA**

Diretora Presidente do Instituto de Atendimento Sócioeducativo do Espírito Santo

**GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO**

Presidente da Associação dos Municípios do Espírito Santo

**GILMAR ALVES BATISTA**

Defensor Público Geral

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_